EMENDA à LEI ORGÂNICA n°. 07 de 06 de novembro de 2019

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, nos termos que especifica.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, Estado do Piauí, nos termos do inciso IV, do art. 92, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 188 do Título V Das Disposições Gerais, que passarão a ter a seguinte redação:

§ 2º O trabalho do conselheiro, que trata o artigo 188, I a XIII, é de relevante serviço à comunidade e por isso nenhum membro de qualquer Conselho receberá qualquer compensação financeira ou material por sua participação no Conselho.

Art. 2° - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 06 de dezembro de 2019

Tharlis Santos Sousa
CPF: 013.181.763-95
Presidente

Surama Santana de Sousa Martins
CPF: 229.242.803-20
1ª (primeira) Vice-Presidente

Marcelo Marden Pinto Mota
CPF: 645.650.413-91
1º (primeiro) Secretário

Martinez Geony da Silva Duarte
CPF: 014.926.623-56
2º (segundo) Vice-Presidente

Adão da Silva Moura
CPF: 927.174.543-49
2º (segundo) Secretário